

MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1152/2005

(AUTORIA: VEREADOR LÉO PROFESSOR)

Altera a Lei nº 960, de 30 de setembro de 2002, que autoriza a concessão de bolsas de estudo a estudantes universitários.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Os artigos 1º e 2º da Lei nº 960, de 30 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, anualmente, a estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior, 7 (sete) bolsas de estudo, sob a forma de auxílio ao custeio das mensalidades respectivas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Parágrafo único. As bolsas de estudo serão concedidas segundo o critério exclusivo de menor renda familiar *per-capita*.

- Art. 2º A concessão ficará condicionada à prestação de serviço pessoal voluntário, pelo beneficiário, em jornada de trabalho não inferior a 20 (vinte) horas semanais, em atividades de natureza assistencial, educativa ou, de qualquer forma, filantrópica, promovidas pelo Poder Executivo."
- Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes artigos à Lei nº 960, de 30 de setembro de 2002 :
 - "Art. 2º- A Perderá o direito ao beneficio de que trata esta lei o aluno que for reprovado em qualquer disciplina do curso matriculado ou apresentar frequência mensal inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)".
 - Art. 2°- O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Piúma, para efeito de fiscalização e controle, relatório mensal de acompanhamento, informando nomes dos beneficiários, atividades exercidas em contrapartida, freqüência às mesmas e às aulas e valor pago a título de bolsa de estudo.



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO "Cidade das Conchas"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 23 de setembro de 2005

Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos Jermos da Lei Orgânica do Municipio, em 20/1/05

> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA SETOR DE DO CUMENTAÇÃO